

MUNICÍPIO DE FORTIM LEI Nº 1019/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Fixa o vencimento mínimo dos servidores públicos do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
- Art. 1º. Esta Lei fixa o vencimento mínimo para os servidores públicos do Município de Fortim.
- Art. 2º. O vencimento mínimo a ser pago aos servidores do Município de Fortim é de R\$ 1412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Ficam imediata e automaticamente substituídos nos anexos de todas as leis municipais que fixam os vencimentos dos cargos públicos os valores que estiverem abaixo do estabelecido no caput deste artigo.

- Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as quais serão suplementadas, se necessário.
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 26 de janeiro de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal